Fl. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

DISPÕE SOBRE REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DA CÂMARA.

TRANSFORMADO EM RESOLUÇÃO.

APROVADO
Em 11/02/82
Presidente

NUMERAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 31
de 16/02/82, pag. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

Fl. 02

APROVADO
Em 11/1/82
Presidente

PROJ. RESOLUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reajustados em 96% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, fixados na Tabela de Classificação constantes do Decreto Legislativo nº 43, de 06 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1982.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Resolução serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 4º - O reajustamento de que trata esta Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA (RR), em 28 de dezembro de 1981.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.-

ALAMIR JOSÉ CASARIN
1º SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

PROJ. RESOLUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reajustados em 96% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, fixados na Tabela de Classificação constantes do Decreto Legislativo nº 43, de 06 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1982.

Art. 3º - Nos calculos decorrentes da aplicação desta Resolução serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 4º - O reajustamento de que trata esta Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA (RR), em 28 de dezembro de 1981.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.-

ALAMIR JOSÉ CASARIN
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 13 / 01 / 82
PRESIDENTE

Como Presidente da Comissão, avoquei a matéria para emitir o parecer Técnico.
Em 13.01.82.

f.1.04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR.

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, avoco esta Resolução afim de oferecer o Parecer Técnico.

Após a análise que procede na matéria, achei que a medida é justa quando concede reajuste salarial aos nossos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, com a mesma base percentual que foi reajustado os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que é de 96% (noventa e seis por cento).

A iniciativa da Mesa é correta em conceder majoração salarial aos Servidores do Poder Legislativo vigorando a partir de 1º de janeiro do corrente ano, e mais louvável ainda por ser concedido para ser pago numa só parcela.

Se levarmos em conta a grande alta que sofreu todo tipo de mercadoria e mui especialmente os gêneros de 1ª necessidade, iremos admitir que os salários dos servidores públicos foram achatados de muito, ficando esses servidores quase sem solução para solver os seus problemas. Por isto, afirmo ser muito acertada a iniciativa da mesa em reajustar os salários dos nossos servidores na forma em que está estipulado na referida Resolução.

Por ser a Resolução constitucional e regimental sou de Parecer que a mesma seja aprovada na sua íntegra.

É o meu parecer.

Sala das Sessões, em Boa Vista (RR), em 21 de janeiro de 1982.

Iris Galvão Ramalho.
Relator.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.I.05
Mento.

APROVADO
Em 11/01/82
Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Veio, a esta Comissão de Justiça e Redação o Parecer do Relator Vereador Iris Galvão Ramalho, sobre a Resolução da Mesa que concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, para ser apreciado e votado.' Com a presença dos membros da Comissão, a matéria foi posta para apreciação e discussão, como não houve manifestação contrária a referida foi colocada em votação, e o resultado foi aprovação com os votos favoráveis dos membros da Comissão.

Este é o Parecer da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 21 de janeiro de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
PRESIDENTE.-

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
SECRETÁRIO.-

PARIMÉ BRASIL
MEMBRO.-

Fl. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Precisamente as 8:00 horas do dia 21 de janeiro de 1982, numa das salas da Câmara Municipal, esteve reunida a Comissão de Justiça e Redação com o fim de apreciar; discutir e votar o Parecer do Relator emitido na Resolução da Mesa da Câmara Municipal que reajusta os salários dos servidores da própria Câmara, na base de 96% cujo reajusto conta a partir de 1º de janeiro do corrente ano, que será pago numa só parcela.

A matéria foi lida e posta a discussão, não havendo quem apresentasse o desejo de discuti-la, foi a mesma votada, tendo como resultado, aprovação com o voto unanime dos membros da Comissão.

Não havendo mais nenhuma matéria para ser apreciada, o Presidente encerrou a reunião, para constar, em Abrahão Félix de Lima lavrei a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 21 de janeiro de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
PRESIDENTE.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
SECRETÁRIO.

PARENTE [illegible]
MEMBRO.

PR. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 22 / 01 / 87.

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

O Vereador Iris Ramalho acha justa, legal e constitucional, o Projeto de Resolução que reajusta os salarios dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, na forma apresentada pela Mesa, "Eu também acho". Tanto assim que juntamente com os Vereadores Parimé Brasil e João Melo, lutamos para que os Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, tivessem igual tratamento, igual atenção, por parte dos Senhores Vereadores do PDS, fato que lamentavelmente não aconteceu, por razões inexplicáveis, inconcebível, porém contestável.

Entendemos que para situações iguais, medidas correlatas deveriam ser tomadas, isto pela paridade dos fatos, por um senso de justiça, pela não inversão dos papéis, em acontecimento tão recente.

É falso o argumento do Vereador Iris quando afirma que o reajuste salarial proposto pela Mesa é o mesmo, que foi concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

É falso o seu argumento, quando tenta justificar,"isto somente agora" que este reajuste deverá ser feito numa só parcela, devido a grande alta que sofreu os generos de primeira necessidade, uma vez que o mesmo, assim como os demais Vereadores do PDS, não tiveram a mesma sensibilidade com relação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Por um ato de justiça, pela coerência do momento, pela igualdade de situações, deveria este Projeto de Resolução de autoria da Mesa, ter sido enbasado em igual condição ao aprovado para os servidores municipais.

Concluindo, assim como fomos favorável a que os Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, tivessem o seu reajuste salarial de 96% em uma só parcela já a partir de janeiro, fato que não aconteceu pela vontade dos Senhores Vereadores do PDS, também somos favorável ao presente Projeto de Resolução que reajusta os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista(RR), em 05 de fevereiro de 1982.

ALMIR QUEIROZ
RELATOR.-

fl. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
Em 11/02/82
Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Às quinze horas do dia 05 de fevereiro de 1982, na Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, estando presente todos os membros da Comissão para apreciar e votar o Parecer do Relator.

Posto em discussão, como não houvesse quem quizesse discutí-lo foi aprovado por unanimidade de votos dos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 05 de fevereiro de 1982.

ALAIR QUEIROZ
PRESIDENTE.-

PARIMÉ BRASIL
SECRETÁRIO.-

JOSÉ ALVES TABOSA
MEMBRO.-

FL.10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às quinze horas do dia cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, numa das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Almir Queiroz, estando presente os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, sobre o Projeto de Resolução que dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

Aberto os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, o qual foi posto em discussão e em seguida em votação, como não houve manifestação contrária foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 05 de fevereiro de 1982.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE.-

PARIMÉ BRASIL
SECRETÁRIO.-

JOSÉ ALVES TABOSA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reajustados em 96% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, fixados na Tabela de Classificação constantes do Decreto Legislativo nº 43, de 06 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1982.

Art. 3º - Nos calculos decorrentes da aplicação desta Resolução serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 4º - O reajustamento de que trata esta Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA (RR), em 11 de fevereiro de 1982.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.-

ALAMIR JOSÉ CASARIN
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 31
de 16/02/82, pag. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 31 Boa Vista, terça-feira 16 de fevereiro 1982 PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/82

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal de Roraima faz saber a quem interessar possa, que a partir desta data, passará a receber Carta Proposta, até às 10:00 (dez horas) do dia 11 de março de 1982, no prédio do Setor de Material, no Bairro de São Pedro, nesta Capital, para fornecimento de Sementes de Capim, destinadas a atender à Secretaria de Agricultura, deste Governo.

Para obtenção da cópia do Edital de Concorrência e maiores informações, os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação em horário normal de expediente.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 1982.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 022
DE 15/02/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº..... 6.448, de 11 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para Conclusão dos trabalhos de elaboração do Código de Zoneamento Urbano de Boa Vista, de que trata a Portaria nº 116, de 26 de novembro de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 15 de fevereiro de 1982.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

oOo

DECRETO S/N
DE 15/02/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº..... 6.448, de 11 de outubro de 1977, resolve

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

IMPRENSA OFICIAL

Rua Coronel Pinto, 234-Centro
CEP 69.300 - Fone 224-4180

Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

SETOR DE COMPOSIÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE LIMA

N O M E A R:

JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA, Assessor de Planejamento, Símbolo DAS-100, para responder pelo expediente desta Prefeitura, no período de 16 a 17 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 15 de fevereiro de 1982.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
oOo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 29
DE 11/02/82

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL B O A VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reajustados em 96% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, fixados na Tabela de Classificação constantes do Decreto Legislativo nº 43, de 06 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1982.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Resolução será desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 4º - O reajustamento de que trata esta Resolução vigorará a partir de 01 de janeiro de 1982.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA-RR, em 11 de fevereiro de 1982.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente

ALAMIR JOSÉ CASARIN
1º Secretário
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107
DE 11/02/82

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO D E 1981.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês

de novembro de 1981.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boá Vista-RR, em 11 de fevereiro de 1982.

HERCNILDES ELIAS DE SOUZA
Presidente
oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

JUIZ DE DIREIRO
DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE SECRETARIA
WALDÉLIA BARAUNA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1982
Para Ciência e Intimação das Partes

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2.025
REQUERENTE: L.S.S., L. S. S., e J.S.S.
ADVOGADO: DRA. RAIMUNDA CLARA PICANÇO (DEFENSORA PÚBLICA)
REQUERIDO: J. A. S. F.
DESPACHO: I - A. R. II - Defiro a Justiça gratuita, Arbitro provisionais em 30% dos vencimentos (salários) brutos do devedor. Designo o dia 14.04.82, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, Oficie-se, Intime-se, BV, 08.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MEDIDA CAUTELAR Nº 2.022
REQUERENTE: MÁRCIA CLÉIA CORDEIRO
ADVOGADO: DR. SÍLVIO DE C. LEITE
REQUERIDO: ALCIDES ALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: I - D. A.R. II - Designe-se data próxima para a audiência de justificação, para a qual defiro provas testemunhais, cientes as partes. BV, 05.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito. Data designada 08/03/82, às 11:00 hs.

PETIÇÃO
REQUERENTE: MILTON MIRANDA
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA
REQUERIDO: CAUBI BRASIL DE MAGALHÃES
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se o réu por precatória para, no dia 30.03.82, às 11:00 horas, em Cartório, vir receber ou mandar receber a quantia de Cr$ 18.200,00, sob pena de ser depositada. BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERIDA: DAVID PEREIRA DA SILVA e sua mulher HELENA FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA.
REQUERIDO: ANDRÉ PONCE
DESPACHO: A.R., intime-se BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: CARLOS MESQUITA FERREIR.
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA.
REQUERIDO: GOMERCINDO VILAMIL GONÇALVES e EMÍLIO STRICHES.
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se honorários de 10%, salvo embargos BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: APRÍGIO CAVALCANTE QUEIROZ
ADVOGADO: DR. JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: GERALDO GOMES DO NASCIMENTO.
DESPACHO: I - A. R. II - Cite-se honorários de 10%, Salvo Embargos BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: APRÍGIO CAVALCANTE DE

QUEIROZ
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: VITAL KRAMER DA LUZ
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se honorários de 10%, Salvo Embargos BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO REQUERENTE: ARTHUR GOMES BARRADAS
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA
REQUERIDO: LUIZ CANUTO CHAVES e sua mulher NECY DOS SANTOS CHAVES e PREUNIDOS INDÚSTRIA DE PRÉMOLDADOS UNIDOS LTDA.
DESPACHO: A.R., cite-se. BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: A FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: DR; PAULO BATISTA GOMES (PROMOTOR)
REQUERIDO: OTTO MATSDORFF
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se honorários de 10%, Salvo Embargos, BV, 12.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1982

CARTA PRECATÓRIA Nº 12
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COCARCA DE JI PARANÁ-RO
OBJETO: BUSCA E APRENSÃO e CITAÇÃO DE JÚLIO DE MELO HORTA
DESPACHO: Esclareça o Oficial de Justiça a certidão de fls. 8 vº BV, 15.02.82.(as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1795
REQUERENTES: DARCÍ JESUS DA ROSA JÚNIOR e PAULO MURAT PORTO DA ROSA
ADVOGADO: DR. LUIZ ROSALVO I. FIN
REQUERIDO: BASÍLIO SILVA
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA
DESPACHO: Venham os autos do pedido de assistência conclusos. BV, 15.02.82.(as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 1.639
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO AUGUSTO - RS
OBJETO: CITAÇÃO DE BALDUINO VOTTRICH e E.S. WOTTRICH
DESPACHO: Conte, Oficie-se.BV,15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza Juiz de Direito.

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 1.744
REQUERENTE: V.D.
ADVOGADO: DRª RAIMUNDA CLARA B. PICANÇO
DESPACHO: Ao Curador. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 1.807
REQUERENTE: ODER BRASIL
ADVOGADO: DR. HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA
DESPACHO: J. Concluso. BV, 15.02.82, (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 400/79
REQUERENTE: NAZARÉ AVELINA DA SILVA
ADVOGADO: DR. OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA
DESPACHO: J. Vista à requerente. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 1849
REQUERENTE: ONÉSIMO DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO: DR. HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: OSMAR SILVEIRA LOPES
DESPACHO: I - Junte-se II - Cite-se o réu nos endereços fornecidos pelo autor. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 1850
REQUERENTE: CLEONICE GUIMARÃES FERREIRA.

ADVOGADO: DR. HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
REQUERIDO: OSMAR SILVEIRA LOPES.
DESPACHO: J. Cite-se o réu nos endereços fornecidos pelo autor. BV, 15.02.82.(a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1.642
RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO
ADVOGADA: DRª RAIMUNDA CLARA B. PICANÇO
RECLAMADO: COMPANHIA DE ALIMENTOS-COBAL
ADVOGADO: DR. JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
DESPACHO: J. Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista à Dra.Raimunda Clara Banha Picanço. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 1.260
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMAZINA ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: CITAÇÃO DE YOSHIO ISHII
DESPACHO: Oficie-se ao Juízo deprecante, prestando a informação necessária, acompanhada do cheque de fls. 19 e da relação dos bancos existentes na praça. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1114/79
REQUERENTE: EPITÁCIO ANDRADE DE LUCENA.
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
REQUERIDO: JÚLIO MAGALHÃES
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA
DESPACHO: J. concluso. BV, 15.2.82, (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 1992
REQUERENTES: J.A.M.M e M.C.D.
ADVOGADO: DR. PAULO BATISTA GOMES (Defensor Público)
FINAL DE SENTENÇA...Assim sendo, permito o art. 214, do Código Civil, o casamento de tais menores para evitar a imposição ou o cumprimento de pena. Constatada a instauração do inquerito Policial, a anuência dos pais e o parecer favorável da Curadoria, deve o pedido ser julgado procedente, o que ora faço com fulcro no art. 214, do Código Civil, para suprir a idade de M.C.M., para que se case com W.A.F.F. Expeça-se alvará. Sem custas. P.R.I.BV, 15.2.82 (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL Nº 1.993
REQUERENTES: ALCIDES ALVES DE FIGUEIREDO e MARIA JUDITH PEREIRA DE ARAÚJO.
ADVOGADO: DR. VILMAR FRANCISCO MACIEL
FINAL DE SENTENÇA... Assim sendo, considerando que o pedido dos autores é juridicamente impossível, com fulcro no art. 295, I, c/c/ o seu parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Custas pelos requerentes. P.R.I.BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 1.480/79
BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO F. A. NETO
REQUERIDO: DANILO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: J. Renove-se o mandado, devendo o oficial de justiça observar o diposto nos arts. 227 e 228 do C.P.C. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 950/80
REQUERENTE: RAIMUNDO BAHIA DE AGUIAR
ADVOGADO: DR. SÍLVIO DE CASTRO LEITE
REQUERIDO: ALFONSO RODRIGUES DO VALE
ADVOGADO: DR. HESMONE SARAIVA GRANGEIRO GEIRO
DESPACHO: J. Diga o autor, em dez dias. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito

PROCESSO TRT ROFF RO
REQUERENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLO-

GIA
REQUERIDA: ENA MAC DONAID
DESPACHO: Designe-se nova data, cientes as partes. Data designada 22.03.82. às 11,00 horas. BV, 16.02.82 .
(as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 05
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GOIÂNIA = GO
OBJETO: CITAÇÃO DE CUSTÓDIO MUNDIM
DESPACHO: Ao Juízo Deprecante,com as nosas homenagens. BV, 15.02.82, (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

DOVÓRCIO Nº 1.736
REQUERENTE: S. C. L.
ADVOGADO: DR. DONALDO REINER
REQUERIDO: E.C.L.
DESPACHO: I - Decreto a revelia do réu. II. Nomeio sua curadora especial a Dra. Odete Alves Camelo. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1.491/81
REQUERENTES: RAIMUNDO SOARES PEREIRA e ALICE O. PEREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
REQUERIDOS: LUÍZA PINHO DE OLIVEIRA, ALEÁRIO PINHO DA COSTA e ADAIR SANTOS
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA
DESPACHO: I - Junte-se II - Indefiro. A retenção por benfeitorias encontra-se prevista no art. 744, do C.P.C., no capítulo que trata dos embargos à execução fundada em Sentença, incabível na presente fase. Int. BV, 16.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 2018
REQUERENTE: J. R. C. M.
ADVOGADO: DR. AMÉRICO ORTEGA JÚNIOR
REQUERIDA: A. L. P.
DESPACHO: J. Cumpra-se o autor odisposto no art. 232, VII, do C.P.C.Prazo de dez dias. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 1.677
REQUERENTE: J. P. S.
ADVOGADO: DRª ODETE ALVES CAMELO
REQUERIDO: A. L. J. F.
DESPACHO: Diga o requerido em cinc dias, sobre o pedido de desistência. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1.673
RECLAMANTE: ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: DR. LUIZ ROSALVO I. FIN
RECLAMADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM
ADVOGADO: Dr. JOSÉ FRAGOSO DA LUZ
DESPACHO: J. concluso. BV. 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza , Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 166
REQUERENTE: M. F. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: L. L. A.
FINAL DE SENTENÇA...Assim sendo, digo, Posto isto, pelos fundamentos expostos, julgo improcedente a ação de separação judicial proposta por M.F. A. contra L.L.A., Já qualificados . Deixo de condenar a autora nas custas e honorários advocatícios por se encontrar amparada pela assistência judiciária. P.R.I.BV, 12.02.82. (a, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PEDIDO DE INTERDIÇÃO Nº 712/80
REQUERENTE: IOLANDA ALENCAR MOREIRA
ADVOGADO: PAULO BATISTA GOMES- Defensor Público
REQUERIDO: RAIMUNDO ALENCAR MOREIRA
FINAL DE SENTENÇA...Posto isto, com fundamento nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de RAIMUNDO ALENCAR MOREIRA, declarando - incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Nomeio IOLANDA ALENACR MOREIRA, sua mãe, que deverá ser intimada a prestar compromisso. Expeça-se man

dado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Publique-se uma vez pela Imprensa local e por três no órgão oficial, com intervaló de dez dias. Custas pelo Estado. P.R.I. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: C. M. S. C.
ADVOGADO: DRª RAIMUNDA CLARA B. PICANÇO
REQUERIDO: M. V. C.
DESPACHO: I - A.R. II - Defiro a justiça gratuita III - Arbitro os provisionais em um valor de referência. Designe-se data para a audiência de conciliação e julgamento. Data designada 20/04/82, às 11:00 horas. Cite-se. Intime-se. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: M. R. G. S.
ADVOGADA: DRa RAIMUNDA CLARA B. PICANÇO
REQUERIDO: J. R. S.
DESPACHO: I - A.R. II - Defiro a Justiça Gratuita. Arbitro, os provisionais em 30% dos vencimentos brutos do devedor. Designo o dia 22/04/82, às 9:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Oficie-se. Intime-se. BV, 15.02.82, (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
REQUERENTE: JOÃO ALBERTO NORO
ADVOGADO: DR. JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA,
REQUERIDO: INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se o réu por precatória. BV, 15.02.82. (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 958/78.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO F. ANUNCIAÇÃO NETO
EXECUTADOS: TRANSPRESMEC LTDA., TEÓFILO PEREIRA REBOUÇAS e GERALDO MAGELA FIDELIS
ADVOGADO: LUIZ ROSALVO I. FIN
DESPACHO: J. Autorizo o levantamento da importância requerida mediante guia. BV, 15.02.82, (as) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.496/81
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO F. ANUNCIAÇÃO NETO
EXECUTADO: TABAJARA PEREIRA PINHO
DESPACHO: J. Defiro os pedidos constantes do item 2: penhore-se o imóvel vinculado; esclareça a oficial qual o imóvel em que se encontram os semoventes; intimem-se os executados BV, 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.648
EXEQUENTE: BANCO DE RORAIMA S/A
ADVOGADO: PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
EXECUTADO: JONAS DIAS CARNEIRO, DANILO RODRIGUES DA SILVA e ASSAD NEMIR HANA
DESPACHO: J. Citem-se os demais devedores. Sobre o pedido de ampliação, diga o devedor citado. BV, 15.02.82. (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 795
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO F. ANUNCIAÇÃO NETO
EXECUTADO: MORTOPOL VEÍCULOS E SERRALHEIRIA LTDA.
DESPACHO: J. Certifique o Cartório se o devedor foi intimado da penhora e se decorreu o prazo para embargos. BV. 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.222
EXEQUENTE: BANCO DE ROAIMA S/A
ADVOGADA: SUSETE A. BIANCHINE
EXECUTADOS: MORAES VASCONCELOS & CIA LTDA, ZÉLIO DA SILVA MOTA, ANTÔNIO BARREIROS DE SOUZA e LEVINO INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: J. Cls. BV, 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de direito.

PROCESSO Nº 1.078
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO F. ANUNCIAÇÃO NETO
EXECUTADO: ANTÔNIO LOURENÇO FRANCO
DESPACHO: J. Intime-se Raimundo de Castro Barrros a entregar os instrumentos musicais ao arrematante, descritos às fls. 97 vº prazo de 48 horas. BV, 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
EXEQUENTE: MOTOMAQ-MAQUINAS E MOTORES LTDA.
ADVOGADO: SILENO KLEBER GUEDES
EXECUTADOS: HÉRCULES FREITAS FILHO
DESPACHO: I - A.R. II - Cite-se Honorários de 10%, salvo embargos. BV, 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SEBASTIÃO MIGUEL DE LIMA
DESPACHO: I - A. R. II - Cite-se honorários de 10%, salvo embargos. BV, 15.02.82 (as) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 1982.

Waldélia das Graças Barauna Mendes
Diretora de Secretaria

oOo